



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10
JUNTA ADMIN DE REC DE INFRAÇÕES	11
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	11
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	12
ATOS DO LEGISLATIVO	13



GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 60.849/2023 NO DOV Nº 3787, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 60.849/2023

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR **ALEXANDRE MARQUES RAMOS**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.759/2023,

DECRETA:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a **26 de julho de 2023**, do servidor **ALEXANDRE MARQUES RAMOS**, matrícula 16183, detentor do cargo de provimento em comissão de Assessor Militar - CPC-2, da **Secretaria Municipal de Agricultura** para a **Chefia de Gabinete do Município**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena - RO, 27 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.884/2023

NOMEIA **MARIA RAIMUNDA BISPO DE ARAUJO** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ESPECIAL II**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1507/2023/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de **4 de agosto de 2023**, de **MARIA RAIMUNDA BISPO DE ARAUJO** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10**, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.17, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.885/2023

REVOGA O DECRETO Nº 54.777, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 1º, art. 50, do Decreto nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.617/2023,

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 54.777, de 26 de janeiro de 2022, que constituiu e designou servidores para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para transferência ou não de recursos financeiros entre a Administração Pública e a sociedade civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.886/2023

INTERROMPE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR JORGE SEJAS TEJERINA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 2º, art. 100, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 238, de 2 de maio de 2016, e

CONSIDERANDO o ID 409592 do Processo Administrativo Eletrônico nº 12.833/2023,

DECRETA:

Art. 1º A interrupção, a pedido do servidor e com efeitos retroativos a 2 de agosto de 2023, da licença para tratar de interesse particular, concedida por meio do Decreto nº 60.664, de 3 de julho de 2023, ao servidor **JORGE SEJAS TEJERINA**, matrícula 3858, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico, grupo ocupacional ANS, classe E, referência salarial VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.887/2023

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA JESSICA DA CRUZ GRAZIONALE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:

Art. 1º A remoção, a partir de 7 de agosto de 2023, da servidora **JESSICA DA CRUZ GRAZIONALE**, matrícula 15921, detentora do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Controladoria de Licitações - Chefia de Gabinete do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.888/2023

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA SAVANELLE AROTIRENE TAVARES ROCHA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023, da servidora SAVANELLE AROTIRENE TAVARES ROCHA, matrícula 16478, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-8, da Chefia de Gabinete do Município para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.889/2023

INSTITUI A COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.470/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023, da Comissão Temporária a fim de realizar a implantação, acompanhamento e desenvolvimento do Programa Segundo Tempo, com a previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2023, composta pelos servidores:

Presidente: Samuel Soares da Costa
Secretário: Sandro Gonçalves
Coordenador Pedagógico: Vanderlei Ferreira dos Santos
Membro: Rodrigo Vieira Braz

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 59.625, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.890, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

REGULAMENTA O INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO.

O Prefeito do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, no âmbito do Poder Executivo do Município de Vilhena.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a Central de

Compras da Prefeitura Municipal de Vilhena, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito de cada órgão que integra o Poder Executivo Municipal; e

VII - Central de Compras - unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo processamento final dos pedidos de compras, licitações e contratações.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 3º O Plano de Contratações Anual - PCA será elaborado e coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, observadas as diretrizes estabelecidas na legislação vigente e aplicável à matéria.

Art. 4º A Secretaria de Administração, deverá garantir os meios necessários para a capacitação continuada dos servidores das áreas meio e finalísticas, quanto aos aspectos de planejamento, elaboração, aplicação e execução do Plano de Contratações Anual - PCA.

CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO

Art. 5º A elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA pelos órgãos e pelas entidades, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

Art. 6º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus Planos de Contratações Anual Prévio - PCAP, os quais conterão todas as contratações e fornecimentos que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:



I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;

III - as contratações de fornecimento de bens e serviços contínuos; e

IV - as contratações programadas para atender o Plano de Governo, metas orçamentárias, investimentos programados e manutenções de funcionamento.

§ 1º Os órgãos e as entidades com Fundo Municipal e personalidade jurídica próprias, poderão elaborar seu Plano de Contratações Anual – PCA separadamente, preservada sua coordenação da Secretaria Municipal de Administração, e, sempre que possível, sua consolidação em documento único para os objetos de mesma natureza, com o intuito de resguardar a economia em escalas nos processos de geração de despesa.

§ 2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 7º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual - PCA:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nos termos do artigo 68 da Lei Federal n.º 4.320/1964, ou a legislação que vier a regulamentá-la ou substituí-la;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão contempladas no Plano de Contratações Anual - PCA.

Art. 8º Para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, o requisitante preencherá formulário próprio, direcionando à Central de Compras por meio da Secretaria Municipal de Administração, contendo minimamente as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do

responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o Catálogo de Obras e Materiais e Serviços; a Classificação de Bens de Uso Comum e Luxo; os critérios dos Serviços em Geral com base no melhor preço; os critérios para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia; as diretrizes para as Contratações Sustentáveis e o estímulo, sempre que possível, para a Produção Nacional.

Art. 9º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 10 As informações de que trata o art. 8º serão enviadas para a Secretaria Municipal de Administração, até a primeira quinzena de maio de cada ano, buscando a consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício seguinte.

Art. 11 Encerrado o prazo previsto no art. 10, a Secretaria Municipal de Administração, por meio de sua Central de Compras, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual - PCA, observado o disposto no art. 5º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Anteprojeto e/ou Projeto Básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração, concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até a primeira quinzena de junho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal e posterior publicação eletrônica no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP do Governo Federal, em atendimento ao disposto nos artigos 12, §1º e 174, §2º, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO

Art. 12 Até a primeira quinzena de julho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio de Decreto Municipal.

§ 1º A autoridade competente poderá reprová-los itens do Plano de Contratações Anual – PCA ou devolvê-lo a Central de Compras, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

Art. 13 A aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA que contenham as demandas dos órgãos ou entidades com Fundo e personalidade jurídica própria ou descentralizadas, deverá estar acompanhado da aprovação conjunta das respectivas autoridades gestoras.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO

Art. 14 O Plano de Contratações Anual – PCA dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena e no Portal Nacional de Contratações Públicas do



Governo Federal.

Parágrafo único. A publicação de que trata o caput, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o ato de aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA.

CAPÍTULO VI DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 15 Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento até 20 de dezembro, especialmente para adequações à legislação orçamentária aplicável ao exercício financeiro subsequente, oportunidade em que as alterações passarão por nova aprovação até 31 de dezembro.

Parágrafo único - Na hipótese prevista no caput deste artigo, a versão alterada ou revisada do Plano de Contratações Anual - PCA, será enviada para os meios de publicidade eletrônica no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

Art. 16 Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser alterado a qualquer momento, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente, devendo suas novas versões serem aprovadas e disponibilizadas no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO

Art. 17 A Central de Compras verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual - PCA anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual - PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.

Art. 18 As demandas constantes do Plano de Contratações Anual - PCA serão utilizadas para dimensionamento do planejamento e comprometimento da execução orçamentária e limites fiscais, podendo serem suspensas ou sobrestadas por verificação da frustração da receita, nos termos dos artigos 1º, §1º e artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19 Os órgãos ou entidades demandantes, deverão informar à Central de Compras, por meio da Secretaria Municipal de Administração, quanto a desistência de contratação de qualquer item constante do Plano de Contratações Anual - PCA, indicando os seus motivos e eventuais riscos dessa medida.

§ 1º O relatório de gestão de riscos pelos órgãos ou entidades demandantes, especialmente quanto as condições de execução e cumprimento do Plano de Contratações Anual - PCA, terá frequência mínima bimestral e sua apresentação à Secretaria Municipal de Administração deverá ocorrer nos meses de março, maio, julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A Central de Compras vinculada à Secretaria Municipal de Administração, poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Administração, por meio da sua autoridade máxima titular, poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.891, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

REVOGA AS COMISSÕES PERMANENTES ESPECIAIS DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o não cumprimento do prazo estipulado por meio do Ofício nº 589/2023/GABINETE, de 26 de julho de 2023, ou seja, até o dia 31 de julho de 2023, posteriormente prorrogado, impreterivelmente, até o dia 4 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o teor da Informação Técnica nº 001/2023/CGM, que orienta quanto ao contingenciamento de despesas devido à superação do limite prudencial da despesa com pessoal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.225/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogados, a partir de 7 de agosto de 2023, os Decretos nºs 59.612, 59.615 e 59.616, de 17 de fevereiro de 2023, e 60.877 e 60.878, de 2 de agosto de 2023, que instituiu e designou servidores para as Comissões Permanentes Especiais de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial, sendo:

I - Comissão Permanente Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores identificados pelas matrículas 12415, 5197 e 2858;

II - Comissão Permanente Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores identificados pelas matrículas 6783, 3945 e 6544;

III - Comissão Permanente Especial de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial composta pelos servidores identificados pelas matrículas 1864, 4772 e 4744;

IV - Comissão Permanente Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores identificados pelas matrículas 6655, 10333 e 2878; e

V - Comissão Permanente Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores identificados pelas matrículas 13551, 6702 e 6932.

Art. 2º Os presidentes das Comissões revogadas, até às 13h00 do dia 7 de agosto de 2023, deverão encaminhar os processos administrativos eletrônicos e físicos para o Setor PAD/Sindicância da Chefia de Gabinete do Município.

Parágrafo único. Os processos referidos no caput deste artigo serão redistribuídos e encaminhados para as Comissões instituídas e designadas por meio dos Decretos nºs 59.613 e 59.617, de 17 de fevereiro de 2023,

composta pelos servidores:

- I - Presidente: Alesandra Jaqueline dos Reis - matrícula 6478
- Membros: Rafael Duarte Carneiro - matrícula 12132
Valdinete Nunes de Souza - matrícula 7866
- II - Presidente: Caroline Batista Silva - matrícula 3965
- Membros: Celiária Lúcia Molinari - matrícula 4401
Eduardo Portela da Silva - matrícula 6650

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADM Nº 15331/2023 - SEMAGRI

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 60.576/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Aquisição de solvente em pó para banho químico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, no atendimento a feira livre do bairro BNH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP, anexo I do Instrumento Convocatório, valor estimado de R\$ 494,34 (Quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Data início de Apresentação das propostas: 07/08/2023 às 08h00min (horário de Brasília)
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/08/2023 às 14h:00min (horário de Brasília)

Vilhena - RO, 04 de agosto de 2023.

Antônio Aparecido Duarte
Agente de Contratação
Decreto 60.576/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 420/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCIANA EDINEIA NEGRI COELHO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO; Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família

e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 12740/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUCIANA EDINEIA NEGRI COELHO, detentora do Cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, Grupo Ocupacional ANS, Classe "D", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal Saúde, no dia 18 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de agosto de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 421/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA B R U N A VIEIRA OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 16096/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora BRUNA VIEIRA OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, Grupo Ocupacional ANS, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal Saúde, nos dias 03 a 08 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de agosto de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 422/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSALINA DE OLIVEIRA REIS GOEBEL

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 14100/2023;

R E S O L V E:



Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSALINA DE OLIVEIRA REIS GOEBEL, detentora do Cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, Grupo Ocupacional ANS, Classe "D", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal Saúde, nos dias 26,27,28,29,30 de junho a 02 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de agosto de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 029/2023/SEMAGRI

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A MARGARETE DE FÁTIMA BUENO LIMA LIRA, PARA USO DE SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

O Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora MARGARETE DE FÁTIMA BUENO LIMA LIRA a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º O(a) servidor(a) não poderá ter carga horária diária superior a 02 (duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimidas do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º O(a) servidor(a) poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de agosto de 2023.

Paulo de Lima Coelho
Secretário Municipal de Agricultura

PORTARIA INTERNA Nº 030/2023/SEMAGRI

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A ELESSANDRA ALVES DE SOUSA GOES, PARA USO DE SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

O Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora ELESSANDRA ALVES DE SOUSA GOES a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º O(a) servidor(a) não poderá ter carga horária diária superior a 02 (duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimidas do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º O(a) servidor(a) poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de agosto de 2023.

Paulo de Lima Coelho
Secretário Municipal de Agricultura

PORTARIA INTERNA Nº 031/2023/SEMAGRI

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A RAQUEL SANTOS SILVA, PARA USO DE SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

O Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora RAQUEL SANTOS SILVA a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º O(a) servidor(a) não poderá ter carga horária diária superior a 02 (duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimidas do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º O(a) servidor(a) poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de agosto de 2023.

Paulo de Lima Coelho
Secretário Municipal de Agricultura

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 134/2023

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

Considerando os processos administrativos nº 192/2023, 184/2023, 180/2023, 181/2023, e 193/2023.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder progressão por merecimento, aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, em conformidade com os termos do art. 10 e 11 da Portaria nº 103/2023/SAAE, de acordo com Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 04 de agosto de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 134/2023

ANEXO I

MAT	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA ELEVADA
206	SINOMAR ROSA VIEIRA	01/08/2002	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	SDO	IX	X
145	MILSON CANHETE	05/07/2005	ENCANADOR HIDROSSANITÁRIO	SDO	VIII	IX
189	MARCELO PEREIRA COSTA E SILVA	19/05/2008	ENCANADOR HIDROSSANITÁRIO	SDO	VI	VIII
141	MARCIAL RODRIGO BUENO	07/03/2005	LEITURISTA	TAF	VIII	IX
100	TANISMAR GROSELLI	01/08/2002	LEITURISTA	TAF	IX	X

PORTARIA N.º 133/2023

NOMEIA IRENE MARIA FIDELES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear IRENE MARIA FIDELES para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 04 de agosto de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE



AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI

Pregão Eletrônico Nº 016/SAAE/2023.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 016/SAAE/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Mun Nº 59.674/2023, Dec Mun Nº 59.678-2023 (regionalização), Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 199/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS E LAUDOS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 041/2023/SAAE E ANEXOS. VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 11.246,85 (Onze mil duzentos e quarenta e seis reais oitenta e cinco centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 07/08/2023 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 21/08/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 21 de agosto de 2023 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 21 de agosto de 2023 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 21/08/2023 de 2023 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br/ <https://transparencia.saaevilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaeevha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 04 de agosto de 2023.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Controladora de licitações

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI

Pregão Eletrônico Nº 017/SAAE/2023.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 017/SAAE/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Mun Nº 59.674/2023, Decreto Mun Nº 59.678/2023, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 203/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, SENDO PAPEL HIGIÊNICO E DETERGENTE LÍQUIDO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS

NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 043/2023/SAAE E ANEXOS. VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ R\$ 2.798,00 (Dois mil setecentos e noventa e oito reais).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 07/08/2023 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 22/08/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 22 de agosto de 2023 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 22 de agosto de 2023 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 22/08/2023 de 2023 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br/ <https://transparencia.saaevilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaeevha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 04 de agosto de 2023.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Controladora de licitações
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Vilhena/Fundo Municipal de Saúde comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 27/07/2023, o valor de R\$ 210.222,72 (duzentos e dez mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), referente a 2ª Parcela do Contrato de Repasse nº 878533/2018/MS/CAIXA, celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Vilhena/RO, objetivando – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTA - CAPS .

Vilhena/RO, 02 de agosto de 2023

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.878/2023/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 12.878/2023/SEMUS cujo objetivo é o credenciamento de profissionais médicos nas especialidades de Médicos Generalistas, Clínicos Gerais e Médicos de Família e Comunidade para prestarem serviços medico através da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena.

A prestação de serviços consistirá no atendimento aos usuários da Atenção Básica. Serviços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS. E considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base no Artigo 6º, Inciso XLIII, Artigo 79º, Inciso I da Lei 14.133/2021, Decreto de Regulamentação nº 59.677/23 e Lei Complementar nº 228, de 29 de março de 2016, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa KASSIELI FULANETO DE OLMIRA LTDA, CNPJ 48.622.115/0001-05, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa VANDA DA CONCEIÇÃO PAIXAO CAMPOS LTDA CNPJ 51.499.156/0001-08, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa M. T. S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 51.531.768/0001-22, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa AMFENE LTDA CNPJ 48.696.288/0001-07.

Em favor da empresa W. V. L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 51.539.016/0001-08, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa JEZIorny E BALESTRIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 36.617.989/0001-24, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa D D HAMMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 51.544.934/0001-25, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa C R K CANOFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 51.543.618/0001-39, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa LUANA PRISCILLA DA SILVA LTDA CNPJ 46.343.443/0001-86, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa S.C. O. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 51.552.855/0001-66, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa A F MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 51.555.304/0001-56, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa LORRAINE C ARAUJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 51.553.398/0001-24, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa E O DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 51.545.128/0001-71, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa TAYNARA E SILVA MACHADO MEDEIROS ME CNPJ 27.006.224/0001-67, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa VALCI SANTANA NOBRE CNPJ 51.572.036/0001-80, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa ISR SERVIÇOS LTDA CNPJ 50.634.934/0001-53, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

VALOR TOTAL ADJUCADO: R\$ 1.240.608,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil e seiscentos e oito reais).

Publique-se:

Vilhena-RO, 03 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 185/2023/SEMUS

DESIGNA SERVIDOR COMO GESTOR DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS COM ENTIDADES.

WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário Municipal de Saúde do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao Artigo 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores;

Considerando o Artigo 53, do Decreto nº 41.742/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DORIANEY BRAZ ROBERTO SILVA, Assessor Executivo CPC-02, matrícula 16277, para atuar como Gestor das Parcerias a serem celebradas com entidades na modalidade de Fomento, através do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. São atribuições do gestor:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Emitir parecer técnico conclusivo dos repasses às entidades.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 31 de julho de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº.43/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DE VALORES REFERENTE À DEDUÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA APROVADOS PELO PLENÁRIO DO CMDCA/FUMUCRAD PARA ENTIDADES INSCRITAS NO CMDCA QUE TENHAM TRABALHOS DE CUNHO SOCIAL COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VILHENA/RO. VALOR TOTAL DE R\$: 257.266,32

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2.014 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, a reunião presencial que gerou a Ata nº 009/2023 CMDCA de 31 de Julho de 2023.

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº. 8.069/90 ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal de criação desse Conselho emitem autorização ao CMDCA em deliberar valores financeiros com responsabilidade e sempre atento ao Orçamento financeiro do FUMUCRAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que, conforme decisão do plenário do CMDCA em aprovar o relatório conclusivo da Comissão Transitória de Análise de Documentos das Entidades, registrado na ATA nº 009/2023 de 31 de Julho de 2023.

CONSIDERANDO que, as Entidades beneficiadas são inscritas no Cadastro do CMDCA e já vêm prestando um trabalho de relevância no nosso município na defesa, proteção e cuidado de criança e adolescente. CONSIDERANDO que, o gestor do FUMUCRAD dará andamento ao processo de parceria financeira do edital 002/2023 de Dedução de Imposto de Renda, após a aprovação do Orçamento pela Câmara de Vereadores de Vilhena.

O PLENÁRIO DO CMDCAVHA: RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e aprovar os valores das Entidades, apresentados pela a Comissão Transitória de Análise de Documentos o qual foi aprovado na integra pelo o soberano plenário da CMDCA. Conforme descrição:

1. AAMPG - ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO Foi aprovado R\$: 20.000,00.
 2. AVINP- ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL Foi aprovado R\$: 18.570,35.
 3. ADM- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES Foi aprovado R\$: 23.570,35
 4. ASMON - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09. Foi aprovado R\$: 25.000,00
 5. AWJ – ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ. Foi aprovado R\$: 20.000,00
 6. ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS Foi aprovado R\$: 23.568,18
 7. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVO FUTSAL Foi aprovado R\$: 23.570,35
 8. ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER Foi aprovado R\$: 19.870,37
 9. AMAVI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA. Foi aprovado R\$: 8.015,09
 10. ACEMDA-ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZONICA Foi aprovado R\$: 18.570,35
 11. ONG “O CAMINHO”. Foi aprovado R\$: 13.924,98
 12. AGIV- ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE Foi aprovado R\$: 20.570,00
 13. ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DA ESCOLA. Foi aprovado R\$: 22.036,30
- Valor total deliberado para as Entidades R\$: 257.266,32

Art. 2º - As entidades beneficiadas têm o prazo até o dia 31 de Agosto de 2023 para cadastrarem junto a Semad. A parceria é formalizada com a Prefeitura de Vilhena através do FUMUCRAD.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vilhena/RO, 04 de agosto de 2023.

Jander Rocha Oliveira
Presidente do CMDCA/VHA-RO

JUNTA ADMIN DE REC DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO 04/2023

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Vilhena informa que foram relatados e julgados os seguintes processos, referente às ATAS de nº 25 a 28/2023, referente às sessões ocorridas no período de 01 de julho a 31 de julho de 2023:

Nº PROCESSO: 018/2023
RECORRENTE: ANDERSON GOMES BALTAZAR
RELATOR: LENITA RODRIGUES CUBAN
VOTO DO RELATOR: DEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito DOU-LHE provimento tendo em vista que as explicações e as provas apresentadas pelo recorrente foram suficientes para que se desaprove o constante na autuação, portanto deve ser CANCELADO todos os efeitos do AIT nº P01FF0302K vinculados ao veículo de placa NDX-8319.

Nº PROCESSO: 019/2023
RECORRENTE: MAGNUS RAFAEL FUCKS TOLEDO

RELATOR: MIRIAN FERREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO

VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGOLHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01FF0302U, vinculados ao veículo de placa QJTJ-8H05. Fica notificado(a) o(a) requerente/procurador(a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 020/2023

RECORRENTE: DAIANE MARIA ALVES DE AMORIM

RELATOR: EDILSON PEREIRA MACEDO

VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGOLHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01FF0400S, vinculados ao veículo de placa NDA-2J42. Fica notificado(a) o(a) requerente/procurador(a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Vilhena, 04 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS
Presidente

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

EDITAL 003/2023

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMOS DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

Nº006/2023/ Nº007/2023/ Nº008/2023/ Nº009/2023/ Nº010/2023/

Nos termos da legislação em vigor a presidente do Conselho Escolar Professora Vilma Vieira, localizada à Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 09-A, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-484 no município de Vilhena/RO, a Sra. Marly da Cunha por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO que será realizada pesquisa de preços, do tipo menor preço, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a Aquisição de Material de Consumo: Material Elétrico Eletrônico, Material Hospitalar, Material Ferramentas, Material de Proteção e Segurança e Material para Manutenção de Bens Imóveis; Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Aparelho e Utensílios Domésticos. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena/ PAFEMV no valor global de R\$ 27.985,00,00 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Especial até às 17h00min do dia 14 de agosto de 2023, e serão abertos em sessão pública no dia 15 de agosto de 2023, pontualmente às 11h00min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolavilmavieira@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato 3319-7036, 3322-7038 ou (69) 98100-6921 no horário das 07h00min às 17h00min.

Vilhena/RO, 04 de agosto de 2023.

Marly da Cunha
Presidente do Conselho Escola

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2023

Natureza: Normal

DATA: 04/08/2023 PROTOCOLO: 15274 / 2023

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: R. R. PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL

CNPJ: 08.571.023/0001-68

Insc. Estadual:

Endereço: RUA ANTÔNIO OLIVEIRA MERONHO, 859

Bairro: São BERNARDO Cidade: Ji-Paraná - RO

CEP: 76.907-382

Telefone:

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de treinamento de capacitação e aperfeiçoamento de servidores da Fundação Cultural de Vilhena, sendo o treinamento presencial: "AUDITORIA DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: AS PRINCIPAIS VALIDAÇÕES PARA O ENVIO DO ESOCIAL PARA DCTFWEB".

JUSTIFICATIVA

A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados. Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em cursos teóricos e práticos contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desses servidores.

Ante o exposto, frisamos a importância da capacitação dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Cultural de Vilhena, tendo em vista que esta entidade tem autonomia administrativa, financeira e orçamentária.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2000113128000322423390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	82572	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso	Und	2.00	1,350.0000	2,700.00
						Total:	2,700.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ELITON COSTA DA SILVA



Nº 3791

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 04.08.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA n.: 006/2023/PL/CVMV/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 031/2023/CVMV.
NATUREZA DO PROCESSO: Pregão Eletrônico para formação de registro de preço.
PREGÃO ELETRÔNICO n.: 006 e 009/2023/SRP/CVMV.
OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de bens comuns, por item, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vilhena - CVMV, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023/SRP/CVMV.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.
PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.
FORNECEDOR: J. KIPPERT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EIRELI, inscrita no CNPJ n. 20.298.801/0001-92. Representada por JOEXLEI KIPPERT.
FORNECEDOR: CHAGAS & RODRIGUES LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 08.106.716/0001-80. Representada por SÉRGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS.
FORNECEDOR: S. ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.933.407/0001-10. Representada por SIRLEI ALMEIDA.
AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666/93.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023/CVMV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo nº 55/2023, cujo objeto trata da participação das servidoras RENATA MACEDO MALTA (núcleo de controle de licitação) e SANDRA DA SILVA NOGUEIRA (analista administrativo), no curso de capacitação de "Formação de Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio", cujos Pareceres Jurídico e de Controle, certificaram a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, HOMOLOGA a presente inexigibilidade, sendo em favor da empresa PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 36.338.049/0001-04, no valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos e reais). Publique-se.

Vilhena/RO, 04 de agosto de 2023.

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

PAULO DE LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**